



DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Altera a composição do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal (CBH Maranhão-DF)

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal (CBH Maranhão-DF), integrante do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto nº 31.254, de 18 de janeiro de 2010, do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.725, de 13 de junho de 2001, pelo seu Regimento Interno,

DELIBERA:

Art. 1º Compõem o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Maranhão no Distrito Federal (CBH Maranhão-DF) os seguintes membros, conforme deliberado na 39ª Reunião Ordinária ocorrida em 06 de fevereiro de 2024:

- 1 – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa);
- 2 – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater);
- 3 – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb);
- 4 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Sema);
- 5 – Associação de Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste (Asproeste);
- 6 – Grota do Lobo;
- 7 – Instituto Federal de Brasília (IFB).

Art. 2º Para fins de participação durante as próximas reuniões, ficam estabelecidos como representantes Rodolfo Siqueira de Brito (Grota do Lobo) e Adeilton de Souza (IFB);

Art 3º As instituições que compõem o GTEA poderão, a qualquer momento, substituir os representantes aqui indicados, sendo essa indicação dos nomes provisória até que as instituições substituam, ou não, os nomeados;

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



ILDENILDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CBH Maranhão-DF

PATRÍCIA VALLS E SILVA
Secretária-Geral do CBH Maranhão-DF

O Comitê da Bacia Hidrográfica das Águas do Rio Maranhão no Distrito Federal (CBH Maranhão-DF) no âmbito do Sistema de Gestão das Águas do Distrito Federal e do Conselho de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto nº 31.244, de 18 de junho de 2001, do Governador do Distrito Federal, no ato de sua reorganização contida pelo Decreto nº 2.722, de 13 de junho de 2001, pelo seu Regimento Interno:

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Compete o Grupo de Trabalho de Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica das Águas do Rio Maranhão no Distrito Federal (CBH Maranhão-DF) as seguintes matérias, conforme definido na Resolução Ordinária nº 006 de 15 de junho de 2004:

- 1 - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (ARSAF);
- 2 - Fundação de Amparo à Pesquisa e Desenvolvimento Científico do Distrito Federal (FAPDF);
- 3 - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CSA);
- 4 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Ambiental do Distrito Federal (SEMA);
- 5 - Associação de Proteção e Defesa Ambiental (APRODEFAM);
- 6 - Green do Lago;
- 7 - Instituto Federal de Brasília (IFB).

Art. 2º. Para fins de participação durante as próximas reuniões, ficam estabelecidos como representantes a seguinte lista de instituições do Distrito Federal:

Art. 3º. As instituições que compõem o C. E. A. deverão a partir de agora, substituir os representantes aqui indicados, sendo essas instituições, nos casos em que não estiverem indicadas, substituídas, em caso de ausência.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.